Processo: 025.369/2017-2
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Ausência de notificação de dívida.

Medida**: Notificar de dívida** o responsável INSTITUTO MUNDIAL DE DESENVOLVIMENTO E DA CIDADANIA – IMDC.

Explicação:

O ofício 24615/2023 foi enviado ao representante legal, após a comunicação anterior ter retornado com a informação "mudou-se".

O edital 1053/2023 trouxe as informações apenas do Acórdão 4012/2023, assim como o ofício citado no parágrafo anterior.

Dessa forma, o IMDC deve ser notificado de dívida dos Acórdãos 1911/2022, 3440/2022 (excerto) e 4012/2023, para que o trânsito em julgado possa ser feito. Verificamos que o endereço disposto na Receita Federal continua desatualizado.

Caso não sejam encontrados novos endereços, tanto da sede da empresa, quanto do representante legal, será necessário publicar edital.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para a providência de saneamento requerida.

Tomadas as devidas providências, proponho que o processo retorne para a Segesc.

SEPROC/DIJULG/SEGESC, em 08 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)
NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA
Mat. 9825-6

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75937253.